



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.012 DE 04 DE MARÇO DE 1992.

"Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras ao Governo do Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

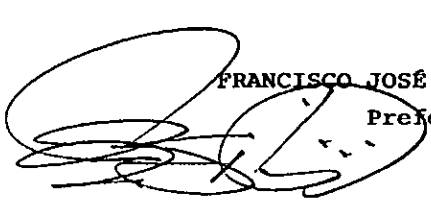
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

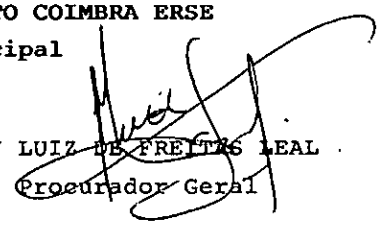
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal doar ao Governo do Estado de Rondônia, uma área de terras medindo 10.072,00m², limitando-se ao Norte com a Rua Vitoria Regia; ao Sul com a Rua das Camélias; a Leste com a Rua Rio Vermelho e a Oeste com a Rua Jatuarana, com o perímetro seguinte: de frente 2,83+56,00+2,83m, de fundos 2,83+56,00 + 2,83m, lado direito 164,00m e lado esquerdo 164,00m, destinando-se a construção de 02 (duas) escolas com 40 salas de aula cada uma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário


FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação.


NEY LUIZ DE FREITAS LEAL
Procurador Geral

Publicado no D. O. M.

nº 933 Em 06/03/92.